TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA AGILIZE SOLUÇÕES & ENGENHARIA LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NOS ÓRGÃOS COMPETENTES – CREA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, TRANSMISSÃO, E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ROTINAS LEGISLATIVAS NO PLENÁRIO E NO SALÃO NOBRE DESTA CASA DE LEIS, COM ATENDIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DENOMINADO ANEXO I

Dispensa de licitação **nº 37/2022**

Processo de Compras **nº 031/2022**

Contrato **nº 12/2022**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA,** Documentação cadastrada internamente nº 2096 **(LGPD)** e de outro lado à empresa: **AGILIZE SOLUÇÕES & ENGENHARIA LTDA - ME,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.882.253/0001-31 e Inscrição Estadual (MG) nº 002.828.992.00-67, estabelecida à Praça Coronel Justiniano, nº 149, sala 26, Centro, CEP 37.600-000, Cambuí/MG. Telefones 35 3460 0433 / 35 9 99152833, e-mail comercial: atendimento@agilizesolucoes.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, Documentação cadastrada internamente nº 204 **(LGPD),** tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a Contratação de empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes – CREA para realização de serviços de engenharia para levantamento técnico e elaboração de estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo para modernização e readequação dos sistemas de sonorização, transmissão, e sistema de gerenciamento das rotinas legislativas no Plenário e no Salão Nobre desta Casa de Leis, com atendimentos gerais e específicos definidos no Termo de Referência, denominado Anexo I, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de estudos preliminar, projeto básico, executivo e consultorias,** conforme Anexo do Termo Referência da **Dispensa de licitação nº 37/2022,** o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso I, II e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A prestação de serviços que de que trata a Cláusula anterior será de **prestação de serviços de estudos preliminar, projeto básico, executivo e consultorias**, conforme segue:

CRONOGRAMA		
Etapa	**Descrição Resumida**	**Intervalos**
0	--	Na data indicada para Início dos Serviços.
1	**Estudo Preliminar de Alternativas**	Elaboração: **10 dias** corridos a partir da data indicada para Início dos Serviços, sendo que o último dia deverá ser destinado à realização de reunião com a Fiscalização para apresentação das alternativas; Análise da CONTRATANTE: **05 dias corridos.**
2	**Projeto Básico**	Elaboração: **10 dias** corridos a partir da data do aceite da Etapa da Entrega do Estudo Preliminar de Alternativas, sendo que o último dia deverá ser destinado à realização de reunião com a **Fiscalização** para apresentação do Projeto Básico; Análise da CONTRATANTE: **05 dias corridos.**
3	**Projeto Executivo, incluindo Memórias de Cálculo, Especificações Técnicas, Planilha de Itens, Quantidades e Orçamento Analítico por Preços Unitários**	Elaboração: **30 dias** corridos a partir da data do aceite da Etapa da Entrega do Projeto Básico, sendo que o último dia deverá ser destinado à realização de reunião com a **Fiscalização** para apresentação do Projeto Executivo e demais documentos; Análise da CONTRATANTE: nos termos do disposto nos artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4	**Consultoria técnica durante o procedimento licitatório para contratação da empresa que executará o Projeto Executivo**	Quando da realização da sessão pública da futura licitação para contratação do sistema de Sonorização, a autora do Projeto Executivo **deverá** designar profissional na qualidade de consultor para prestar todos os esclarecimentos necessários durante o procedimento licitatório, assegurando a conformidade de atendimento dos serviços e produtos ofertados. Prazo: **12 meses** contados a partir da data do aceite da Etapa 3.
5	**Consultoria técnica para acompanhamento da Execução de Implantação do Sistema de Sonorização do Projeto Executivo**	Quando da execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA da futura licitação, a autora do Projeto Executivo **deverá** designar técnico responsável para subsídio de informações pertinentes, junto ao servidor da CONTRATANTE que atuará como fiscal do contrato. Prazo: **12 meses** contados a partir da data do aceite da Etapa 3.

2.2 - Fica designado como **Preposto** da **CONTRATADA:**

PREPOSTO

Nome: RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA

Cargo: Sócio Proprietário

Telefones: **35 3460 0433 / 35 9 9915 2833**

E-mail: atendimento@agilizesolucoes.com.br,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva prestação de serviços de estudos preliminar, projeto básico, executivo e consultorias, os preços abaixo:

CRONOGRAMA						
Item Único	Etapas	Descrição Resumida.	Unid.	Quantidades	Preço Unitário da Etapa (R$)	Preço Total da Etapa (R$)
	1	Estudo Preliminar de Alternativas	Unid.	1	**3.000,00**	**3.000,00**
	2	Projeto Básico	Unid.	1	**5.200,00**	**5.200,00**

CRONOGRAMA						
	Etapas	Descrição Resumida.	Unid.	Quantidades	Preço Unitário da Etapa (R$)	Preço Total da Etapa (R$)
Item Único	3	Projeto Executivo, incluindo Memórias de Cálculo	Unid.	1	**6.800,00**	**6.800,00**
		Especificações Técnicas	Unid.	1	**5.000,00**	**5.000,00**
		Planilha de Itens, Quantidades	Unid.	1	**5.000,00**	**5.000,00**
		Orçamento Analítico por Preços Unitários	Conj.	1	**5.000,00**	**5.000,00**
	4	Consultoria técnica durante o procedimento licitatório para contratação da empresa que executará o Projeto Executivo	Unid.	1	**1.000,00**	**1.000,00**
	5	Consultoria técnica para acompanhamento da Execução de Implantação do Sistema de Sonorização do Projeto Executivo **OBS.:** o faturamento desta etapa fica condicionado as medições definidas no projeto executivo da futura contratação.	Unid.	1	**1.000,00**	**1.000,00**
PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R$)						**32.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado mediante boleto bancário em nome da (PESSOA JURÍDICA) da **CONTRATADA** em até **5 dias,** após a prestação de serviços **conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)**, juntamente com a liquidação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração.

4.2 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º dia útil desta.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DO PRAZO

5.1 - O Contrato **terá vigência** pelo período 12 meses para a prestação dos serviços Anexo do **Termo Referência da Dispensa de licitação nº 37/2022**, a contar da data da liquidação da Nota Fiscal. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

5.2 – A prestação de serviços deverá ser iniciada em até **10 dias,** contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento - AF, a ser expedida em até 10 dias da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/

5.3– A prestação de serviços serão realizados realizado no Plenário e no Salão Nobre, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévio agendamento junto ao Departamento de Compras e Licitações, através dos **telefones: 4646-4977 / 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Tácito).**, no horário das **09h30 às 16h30 horas** ou através do e-mail: licitacao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

5.4 - Por ocasião da conclusão da prestação dos serviços, terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste ajuste, na proposta ofertada e nas normas vigentes, sob pena de recusa de recebimento;

a) As condições para a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e demais condições de fornecimento estão dispostas na Cláusula Sétima

5.5- As alterações às Cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº **01.01.00.3.3.90.39.05.01.122.7005.2258**, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DE CONTRATOS

7. 7.1 - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente ajuste em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

7.2 - Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os servidores competentes da Administração, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93:

GESTOR:

Nome: **SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS**

Cargo: Diretora do Departamento de Serviços Parlamentares

RMI: 852

FISCAL:

Nome: JOSÉ FLORENTINO VALENÇA FILHO

Cargo: Chefe da Seção do Expediente Legislativo

RMI: 154

7.3 - O objeto do presente contrato deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de contrato.

7.4 - O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, descritas neste ajuste;

b) **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.5 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste ajuste, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

7.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **5 dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

7.7 - A **CONTRATANTE** receberá o(s) produto(s) entregue(s), mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **2 dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade;

7.8 - O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 - O objeto do presente ajuste deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de Contrato:

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

8.3 - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

9.2 - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de ajuste, dentro do prazo de 5 dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% do valor deste ajuste;

9.3 - Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 anos, a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.4 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% do valor do ajuste;

9.5 - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato;

9.6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do ajuste, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

9.7 - O descumprimento do prazo de **2 dias úteis** para reposição de mercadoria em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente ajuste **ou** de **24 horas** para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do Contrato;

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

9.9 - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Nona.

10.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.4 - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Nona; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5 - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATADA, PREPOSTOS, GESTORES, FISCAIS E TESTEMUNHAS OU QUAISQUER OUTROS QUE POR VENTURA VENHAM A SER TRANSMITIDOS NO ÂMBITO DESTE CONTRATO, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente ajuste;

11.2 - O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao CONTRATADO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. CONTRATADO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento;

11.3 - Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados **(LGPD)**, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONTRATO, especialmente aqueles que sejam enquadrados como Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis pela LGPD, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei;

11.4 - Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONTRATO;

II- Possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando os requisitos e padrões mínimos que venham a ser exigidos pela Autoridade Nacional;

IV- Estruturar seus sistemas de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na LGPD e demais normas regulamentares que venham a ser instituídas;

V- Manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONTRATO;

VI- Fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados, salvo se o fornecimento destas informações implique no descumprimento da LGPD pelo PARTÍCIPE, ocasião em que o mesmo pode recusar-se a fornecê-las até que seja possível a transferência com cumprimento da legislação vigente;

VII- Auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

11.5 - Os PARTÍCIPES excluirão ou devolverão todos os dados, incluindo Dados Pessoais (incluindo cópias deles) tratados nos termos deste CONTRATO, na ocasião de rescisão ou expiração deste CONTRATO, conforme os procedimentos e prazos estipulados. Esta exigência não se aplicará aos casos em que forem obrigados pela lei aplicável a reter os dados recebidos no todo ou em parte, ou aos dados arquivados nos sistemas de backup, dados estes que os PARTÍCIPES isolarão em segurança e protegerão contra tratamentos, excluindo-os de acordo com suas práticas de exclusão.

11.6 - Os PARTÍCIPES se comprometem a cooperar entre si para lidar com as solicitações feitas pelos titulares dos dados ou pelas autoridades regulatórias em relação ao tratamento dos Dados Pessoais ou violação dos Dados Pessoais. O PARTÍCIPE que receber uma solicitação do titular do dado ou de autoridade regulatória competente ("Parte Demandada") deverá notificar a outra Parte dentro de 5 dias a contar da referida solicitação. A Parte Demandada, então, deverá tomar as medidas necessárias dentro do prazo de 15 dias para atender à solicitação do titular dos dados ou da autoridade, salvo se um prazo menor for estabelecido.

11.7 - Ao tomar conhecimento sobre qualquer violação aos Dados Pessoais, a Parte em questão deverá notificar a outra Parte em até 24 horas a contar da referida violação. A Parte notificada deverá fornecer as informações necessárias para que a Parte notificante tome as medidas necessárias para sanar ou remediar a violação dos dados, nos termos do Artigo 48, § 1º da LGPD. Tal notificação não será interpretada como uma admissão de culpa ou de responsabilidade da Parte notificante."

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

12.2 - A CONTRATADA:

I - Declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

II - Se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

12.3 - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

12.4 - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 (até promulgação de Decreto próprio) e Instrução Normativa CGU nº 13/2019 (até promulgação de IN própria), com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

12.5 - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

Eu, RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, representante legal da empresa **AGILIZE SOLUÇÕES & ENGENHARIA LTDA - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 23.882.253/0001-31, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei".

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

13.1 - Dá-se ao presente contrato o **valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

14.2 - E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Itaquaquecetuba, 6 de julho de 2022.

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por AGILIZE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA:23882253000131
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Cambui, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=24162367000170, OU=presencial, CN=AGILIZE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA:23882253000131
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cambuí, Minas Gerais
Data: 2022.07.07 12:10:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

AGILIZE SOLUÇÕES & ENGENHARIA LTDA - ME
RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA
Sócio Proprietário

CONTRATADA

Data da Assinatura: 11 / 07 / 2022

TESTEMUNHAS:

WLADMIR MARQUES GUSMAO
RMI: 1116

YURI ALLAN KOWALKOWSKI
RMI: 1183

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes – CREA para realização de serviços de engenharia para levantamento técnico e elaboração de estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo para modernização e readequação dos sistemas de sonorização, transmissão, e sistema de gerenciamento das rotinas legislativas, no Plenário e no Salão Nobre desta Casa de Leis, com atendimentos gerais e específicos definidos neste Termo de Referência.**

2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS**

2.1 **Informações iniciais:**

O objeto do projeto será a **contratação de empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes – CREA para realização de serviços de engenharia para levantamento técnico e elaboração de estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo para modernização e readequação dos sistemas de sonorização, transmissão, e sistema de gerenciamento das rotinas legislativas, no Plenário e no Salão Nobre desta Casa de Leis, com atendimentos gerais e específicos definidos neste Termo de Referência.**

2.1.1 O local onde será executado os serviços possui as seguintes áreas internas:

2.1.1.1 Plenário 309,00 m^2;

2.1.1.2 Salão Nobre 105,00 m2;

2.1.1.3 Endereço: Sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

Escopo dos serviços a serem executados no projeto

É escopo deste trabalho a elaboração de projetos Básico e Executivo visando a readequação e modernização do sistema de sonorização e transmissão das sessões e demais eventos, bem como a implantação do sistema de gerenciamento das rotinas de presença, discussão e votação dos projetos desta casa de leis, compreendendo os ambientes do Plenário e do Salão Nobre do prédio que abriga a sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, composto por:

2.1.1 Estudo preliminar e anteprojeto;

2.1.2 Projeto básico;

2.1.3 Projeto executivo incluindo memórias de cálculo, planilhas de quantitativos e orçamentos de valores estimados encontrados no mercado;

2.1.4 Especificações Técnicas dos equipamentos a serem utilizados;

2.1.5 Diagramas de interligação dos sistemas propostos;

2.1.6 Consultoria Técnica para contratação da execução do sistema.

2.2 **Estudo preliminar e anteprojeto:**

2.2.1 O Estudo Preliminar será composto pela apresentação das alternativas de viabilidade técnica abrangendo todos os ambientes citados anteriormente, objetivando assim um maior aproveitamento de custo x benefício para a Câmara Municipal, apontando tecnologias e soluções possíveis para o ambiente que contemplem o pleno atendimento das necessidades audiovisuais e de gerenciamento dos eventos nos ambientes propostos;

2.2.2 O anteprojeto será baseado em reuniões preliminares a fase de concepção do projeto Básico, visando estudar e discutir as melhores soluções para as necessidades apontadas. Deverá ser apresentado um "as built" contendo o cenário pretendido, com as inserções de caixas, mesas de som, interligação dos ambientes demonstradas através dos diagramas de fluxos de sinais;

2.2.3 Juntamente na fase preliminar deverá ser fornecido uma ESTIMATIVA de valor pretendido, conforme os equipamentos a serem utilizados durante a execução do projeto, servindo este apenas para balizamento de decisões a serem tomadas para qual tipo de projeto será construído, não devendo ser utilizado para estimativas oficiais de custo, entre outros.

2.3 **Projeto Básico**

2.3.1 O Projeto básico será desenvolvido após a superação da fase dos estudos técnicos preliminares, devendo contemplar as estruturas dos ambientes que sofrerão a intervenção, como Plenário e Salão Nobre desta Casa de Leis. O estudo preliminar, deverá abranger no mínimo:

2.3.1.1 Projeto de Arquitetônico: plantas baixas, vistas, cortes e detalhes necessários à localização e entendimento da instalação dos elementos propostos, inclusive conexões com os elementos móveis e compatibilização;

2.3.1.2 Projeto elétrico: plantas, diagrama unifilar do sistema, quadro de cargas do sistema, devidamente prevendo as interligações entre os pavimentos e sua compatibilização com a rede elétrica existente;

2.3.1.3 Projeto de sonorização e transmissão ao vivo com todos os elementos técnicos pertinentes e detalhes que demonstrem a interface com os elementos originais dos ambientes;

2.3.1.4 Projeto de implantação do sistema de gestão legislativa, devidamente integrado com os demais sistemas de áudio e vídeo, incluindo quantidades, marcas de referência com sugestão dos modelos que são compatíveis com as necessidades do Plenário, bem como como a preservação de compatibilidade com o sistema legislativo da casa, se houver.

2.4 Projeto Executivo Incluindo Memórias de Cálculo

2.4.1 Será desenvolvido a partir do projeto básico aprovado pela CONTRATANTE, devendo abranger no mínimo:

2.4.2 Projeto de Arquitetura: Detalhamento dos elementos do projeto básico, acrescentando informações de materiais, cotas, desenho de interfaces, desenhos de interferências;

2.4.3 Projeto elétrico: Detalhamento dos elementos do projeto básico, acrescentando informações de materiais, cotas, desenho de interfaces, desenhos de interferências, desenho (planta/ corte) do encaminhamento da fiação até o CD do pavimento. Quadros de cargas e diagramas unifilares compatibilizados com as soluções finais das demais disciplinas. Contemplar as alterações necessárias no CD do pavimento, incluindo passagem de cabos até o local e todos os insumos e serviços necessários;

2.4.4 Projeto de sonorização e transmissão: Detalhamento dos elementos do projeto básico com informações de materiais, cotas, desenho de interfaces e memórias de cálculo da sonorização;

2.4.5 Projeto de implantação do sistema de gestão legislativa, devidamente integrado com os demais sistemas de áudio e vídeo, incluindo quantidades, marcas de referência com sugestão dos modelos que são compatíveis com as necessidades do Plenário, bem como como a preservação de compatibilidade com o sistema legislativo da casa, se houver;

2.4.6 Especificações técnicas: Descrição de cada serviço e/ou equipamento componente das soluções propostas, com itemização correspondente à Planilha de itens e quantidades, de forma que as características técnicas e/ou instruções de execução de cada item possam ser facilmente compreendidas e localizadas. Todos os procedimentos e necessidades de compatibilização e interfaces deve ser descrito nos itens apropriados;

2.4.7 Planilha de quantidades: Planilha contendo a listagem unitária de todos os serviços, insumos e equipamentos necessários à implantação das soluções propostas, com as respectivas quantidades, inclusive serviços de interface, intervenções sobre o existente / construído, infraestrutura de passagem e interligação de sistemas, certificações, testes e qualquer modificação necessária que necessite de execução terceirizada / especializada;

2.4.8 Orçamento analítico: Composto pela Planilha de quantidades acrescida dos preços unitários correspondentes a cada item, elaborado **conforme as diretrizes de fontes oficiais**. No caso de preços não constantes nos sistemas de orçamento público reconhecidos por estes órgãos, deverão ser apresentados os orçamentos dos itens / insumos específicos;

2.4.9 Os orçamentos mencionados anteriormente deverão ser coletados com, no mínimo, **três fornecedores, cujo ramo de atividade esteja pertinente ao objeto pretendido**, mediante ofertas de preços formais, devidamente identificadas pela razão social e CNPJ das empresas e datados com antecedência mínima de **seis meses** da divulgação do edital de licitação para contratação dos serviços.

2.5 DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS PROJETOS

2.5.1 Todos os itens e subitens dos projetos a serem desenvolvidos devem ser plenamente compatíveis entre si e com os projetos arquitetônicos e complementares de que a CONTRATANTE dispõe atualmente. Em caso de necessidade de mudanças, estas só poderão ser realizadas com a expressa concordância da CONTRATANTE;

2.5.2 **A CONTRATADA deverá considerar os aspectos técnicos referentes à facilidade de manutenção, operação e controle de todos os sistemas;**

2.5.3 A CONTRATADA deverá considerar para as novas instalações elétricas e de sonorização, o mesmo padrão de material utilizado nas instalações elétricas do prédio, no que se refere a condutos e cabeamentos;

2.5.4 Os itens referentes aos sistemas propostos; Sistema de Sonorização, Sistema de Transmissão, Sistema Elétrico e o Gerenciamento das Rotinas Legislativas deverão ser orçados em separado, de modo que a Administração possa decidir pela conveniência de sua implementação, seja ela imediata ou futura.

2.6 Normas Técnicas:

2.6.1 Deverão ser observadas as Normas Técnicas Brasileiras referentes às disciplinas de projeto, independentemente de estarem listadas neste **Termo de Referência**, bem como a observância das orientações contidas no Manual de Obras Públicas e demais normas emitidas pelo TCU, TCE e em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

2.7 Responsabilidade Técnica:

2.7.1 Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART / RRT) para cada projeto desenvolvido, contemplando no mínimo as disciplinas de: projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto de sonorização, projeto de transmissão, instalação e execução dos equipamentos;

2.7.2 A elaboração de planilhas e especificações deverá estar discriminada dentro da responsabilidade técnica de cada projeto específico;

2.7.3 A emissão e pagamento das ARTs será de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar inclusos nos custos de elaboração de cada projeto, não sendo necessário item específico para ressarcimento desta despesa.

2.8 **Entrega e Apresentação dos Projetos e Documentos correlatos:**

2.8.1 Todos os desenhos, arquivos de texto e planilhas deverão ser entregues em versão impressa a cada etapa e, também em meio digital, composto por arquivos editáveis E arquivos PDF na configuração de impressão. As plantas deverão ser dobradas no formato A-4;

2.8.2 Os arquivos digitais de desenho deverão ser elaborados em extensão DWG, sem bloqueios ou chaves de acesso, em escala 1:1cm, e entregues SEM REFERÊNCIAS EXTERNAS. As pranchas não deverão exceder o tamanho A-1 em nenhuma hipótese;

2.8.3 As planilhas deverão ser entregues SEM REFERÊNCIAS EXTERNAS;

2.8.4 O projeto executivo completo, em sua versão final, deverá ser assinado pelos respectivos autores/responsáveis técnicos, inclusive planilhas e documentos de texto.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os projetos serão desenvolvidos na Sede da CONTRATADA.

3.2 Os levantamentos necessários aos projetos e as reuniões previstas no contrato, assim como a entrega final do escopo, serão desenvolvidos no prédio Sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

3.3 Os levantamentos necessários ao projeto, assim como as reuniões com a Fiscalização, serão agendados nos dias úteis, das 9h00 a 12h00 e 13h00 a 17:00.

4. Da vigência do contrato

4.1 A **vigência** do ajuste inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento Definitivo.

5. Do prazo de execução dos serviços:

5.1 O **prazo** de execução dos serviços está estabelecido na Tabela 1- Cronograma constante no item 6 deste **Termo de Referência**;

5.2 A contagem do prazo terá início na data da reunião inicial com a **Fiscalização**;

5.3 Todos os prazos são em dias corridos;

5.4 Ao final de cada etapa devem ser entregues todos os itens do escopo pertinente, definido no **item 2** deste **Termo de Referência**;

5.5 A data da reunião inicial será agendada para ocorrer em até **10 dias** após a publicação do contrato e será realizada no mesmo dia da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme modelo anexo deste **Termo de Referência**.

6. Do Reajuste

7.1 O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po_x \left(\frac{IPCA}{IPCAo} - 1 \right)$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do serviço no mês de referência dos preços ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCAo = variação do IPCA FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7. Das Condições de Execução dos Serviços:

7.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste **Termo de Referência** a serem recebidos pela Fiscalização designada pela CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Aceites das Etapas, o Termo de Recebimento Definitivo e os Atestados de Realização dos Serviços;

7.2 O **aceite de cada etapa** ocorrerá em até **5 dias corridos** da entrega da sua respectiva documentação;

TABELA 1 - CRONOGRAMA		
Etapa	**Descrição Resumida**	**Intervalos**
0	--	Na data indicada para Início dos Serviços.
1	**Estudo Preliminar de Alternativas**	Elaboração: **10 dias** corridos a partir da data indicada para Início dos Serviços, sendo que o último dia deverá ser destinado à realização de reunião com a Fiscalização para apresentação das alternativas; Análise da CONTRATANTE: **05 dias corridos**.
2	**Projeto Básico**	Elaboração: **10 dias** corridos a partir da data do aceite da Etapa da Entrega do Estudo Preliminar de Alternativas, sendo que o último dia deverá ser destinado à realização de reunião com a **Fiscalização** para apresentação do Projeto Básico; Análise da CONTRATANTE: **05 dias corridos.**
3	**Projeto Executivo, incluindo Memórias de Cálculo, Especificações Técnicas, Planilha de Itens, Quantidades e Orçamento Analítico por Preços Unitários**	Elaboração: **30 dias** corridos a partir da data do aceite da Etapa da Entrega do Projeto Básico, sendo que o último dia deverá ser destinado à realização de reunião com a **Fiscalização** para apresentação do Projeto Executivo e demais documentos; Análise da CONTRATANTE: nos termos do disposto nos artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4	**Consultoria técnica durante o procedimento licitatório para contratação da empresa que executará o Projeto Executivo**	Quando da realização da sessão pública da futura licitação para contratação do sistema de Sonorização, a autora do Projeto Executivo **deverá** designar profissional na qualidade de consultor para prestar todos os esclarecimentos necessários durante o procedimento licitatório, assegurando a conformidade de atendimento dos serviços e produtos ofertados. Prazo: **12 meses** contados a partir da data do aceite da Etapa 3.
5	**Consultoria técnica para acompanhamento da Execução de Implantação do Sistema de Sonorização do Projeto Executivo**	Quando da execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA da futura licitação, a autora do Projeto Executivo **deverá** designar técnico responsável para subsídio de informações pertinentes, junto ao servidor da CONTRATANTE que atuará como fiscal do contrato. Prazo: **12 meses** contados a partir da data do aceite da Etapa 3.

7.3 Caso o objeto previsto para uma ou mais etapas esteja concluído antes do previsto, a CONTRATADA poderá solicitar adiantamento das datas de sua apresentação e entrega;

7.4 Os prazos decorrentes de necessidade de novas apresentações dos projetos em função do não atendimento das análises da **Fiscalização** ou de entrega de objeto inadequado e/ou incompleto serão ônus da CONTRATADA e tratados nos termos do contrato.

8. Do Termo de Recebimento Definitivo e dos Atestados de Realização dos Serviços

8.1 O prazo para emissão dos Aceites de cada Etapa será de **5 dias corridos** da entrega da sua respectiva documentação, o qual determinará o encerramento da Etapa, caso não seja observada qualquer irregularidade;

8.2 O objeto será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

8.2.1 **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência das especificações da execução dos serviços definidos no Termo de Referência, Anexo I da solicitação;

8.2.2 **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e execução dos serviços e consequente aceitação.

8.3 Constatada irregularidade no objeto entregue, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações definidas neste **Termo de Referência**;

8.3.2 Determinar correção de serviços executados em desacordo com o contratado.

8.4 Constatadas irregularidades no objeto, a **Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção:

8.4.1 As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **dois dias úteis** contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.4.2 Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **Fiscalização** que os decidirá;

8.4.3 Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

8.5 Com a emissão dos **Aceites** e/ou dos **Atestados de Realização dos Serviços,** a **Fiscalização** autorizará a emissão da(s) respectiva(s) **nota(s) fiscal(is)/fatura(s)** pela **CONTRATADA**, a ser(em) apresentada(s) à **Fiscalização** no **prazo de dois dias úteis** a contar da data da autorização;

8.6 O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

9. Do Valor e Pagamento

9.1 Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços os preços abaixo:

	Etapas	Descrição Resumida.	Unid.	Quantidades	Preço Unitário da Etapa (R$)	Preço Total da Etapa (R$)
Item Único	1	Estudo Preliminar de Alternativas	Unid.	1	**3.000,00**	**3.000,00**
	2	Projeto Básico	Unid.	1	**5.200,00**	**5.200,00**
	3	Projeto Executivo, incluindo Memórias de Cálculo	Unid.	1	**6.800,00**	**6.800,00**
		Especificações Técnicas	Unid.	1	**5.000,00**	**5.000,00**
		Planilha de Itens, Quantidades	Unid.	1	**5.000,00**	**5.000,00**
		Orçamento Analítico por Preços Unitários	Conj.	1	**5.000,00**	**5.000,00**
	4	Consultoria técnica durante o procedimento licitatório para contratação da empresa que executará o Projeto Executivo	Unid.	1	**1.000,00**	**1.000,00**
	5	Consultoria técnica para acompanhamento da Execução de Implantação do Sistema de Sonorização do Projeto Executivo **OBS.:** o faturamento desta etapa fica condicionado as medições definidas no projeto executivo da futura contratação.	Unid.	1	**1.000,00**	**1.000,00**
PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)						

10. EMPENHO, estando regular a fatura e os valores, o pagamento será efetuado no **prazo de 10 dias** contados da aprovação da fatura, mediante recebimento definitivo dos serviços executados de cada etapa, por intermédio de **Boleto Bancário**;

10.1 Não serão pagos serviços simplesmente entregues, mas não aprovados, com falhas ou para os quais haja necessidade de refazimento ou de complementação significativa para atendimento do escopo;

10.2 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE;

10.3 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **dois dias**, a contar da comunicação pela **Fiscalização**, o prazo para sua regularização;

10.4 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação;

10.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços entregues.

11. Das Obrigações da CONTRATANTE

11.1 Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico a serem atendidas pela CONTRATANTE. As demais obrigações da CONTRATANTE se darão conforme previsto no contrato;

11.2 Caberá à CONTRATANTE designar o **Gestor** e **Fiscal** do contrato que representará a CONTRATANTE na direção, aferição e coordenação dos serviços;

11.3 A atuação da **Fiscalização** será exercida por servidores da CONTRATANTE objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, conforme segue:

11.3.1 Atuação sistemática durante toda a execução do Contrato, podendo opinar a qualquer momento que julgue necessário;

11.3.2 A cada etapa dos serviços contratados, serão submetidos à avaliação da **Fiscalização**, que aprovará ou não a etapa correspondente;

11.3.3 A CONTRATADA deverá facilitar a ação da **Fiscalização**, permitindo o acesso aos projetos e documentos em elaboração sempre que necessário, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

11.3.4 A atuação ou a eventual omissão da **Fiscalização** durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

11.4 A **Fiscalização** terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

11.4.1 Aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos e dos Responsáveis Técnicos por cada disciplina;

11.4.2 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto ou a ação da **Fiscalização**;

11.4.3 Verificar se está sendo colocada à disposição dos trabalhos a equipe técnica, equipamentos e materiais previstos;

11.4.4 Exigir o cumprimento das normas aplicáveis, podendo suspender qualquer serviço no caso de constatar inadequações;

11.4.5 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **Termo de Referência**, que sejam efetivamente necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

11.4.6 Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando ou não os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

11.4.7 Analisar e aprovar os serviços executados, em relação ao previsto neste **Termo de Referência**;

11.4.8 Analisar e dar a devida tramitação às medições emitidas pela CONTRATADA;

11.4.9 Encaminhar à CONTRATADA as análises efetuadas para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

11.4.10 Receber provisoriamente e definitivamente os serviços de cada etapa, verificando o atendimento às análises efetuadas e a apresentação de todo o conteúdo previsto.

12. Das Obrigações da CONTRATADA

12.1 Estão descritas neste item as obrigações e responsabilidades de cunho técnico a serem atendidas pela CONTRATADA. As demais obrigações da CONTRATADA se darão conforme previsto no contrato.

12.2 Serão responsabilidades da CONTRATADA:

12.2.1 O atendimento dos prazos e escopos estabelecidos por este **Termo de Referência**;

12.2.2 Emissão e recolhimento das taxas do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas;

12.2.3 Recolhimento de taxas e providências necessárias aos licenciamentos relacionados à execução dos serviços ou sua atuação, se houver;

12.2.4 O atendimento aos apontamentos realizados nas análises da **Fiscalização**;

12.2.5 A observância das Normas Brasileiras, Normas Municipais, Estaduais e Federais, destacando-se as normas de Acessibilidade Universal e de Segurança Contra Incêndio;

12.2.6 Todas as despesas de deslocamentos, impressão de documentos, apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

12.2.7 O fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

12.2.8 Esclarecer toda e qualquer dúvida com a CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes;

12.2.9 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços;

12.2.10 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

12.2.11 Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou terceiros quando da prestação dos serviços vinculados;

12.2.12 Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Estado ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

12.2.13 Emitir e apresentar os devidos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes a cada disciplina do objeto do contrato, no prazo previsto pela legislação;

12.2.14 Entregar os documentos nos prazos fixados e/ou sempre que a **Fiscalização** solicitar;

12.2.15 Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE e seus representantes inerentes ao objeto do contrato;

12.2.16 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo de contratação, particularmente em relação aos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços. Caso necessária sua substituição, a mesma deverá ser justificada previamente e autorizada pela **Fiscalização** da CONTRATANTE;

12.2.17 Manter permanente contato com a CONTRATANTE, através da **Fiscalização**, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimento dos trabalhos;

12.2.18 Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos e documentos complementares conforme análises da **Fiscalização** ou para o atendimento a normas técnicas e legislações, e manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações;

12.2.19 Efetuar as consultas técnicas aos órgãos competentes, necessárias à elaboração dos projetos, na forma exigida pelas normas legais vigentes e observando os prazos deste **Termo de Referência**;

12.2.20 Ceder à CONTRATANTE os direitos autorais e patrimoniais referentes aos serviços objetos do contrato conforme determina o art. 111 da Lei nº 8.666/93;

12.2.21 Prestar todos os esclarecimentos necessários durante o **procedimento licitatório de contratação** e acompanhamento e fiscalização da **execução** dos serviços de Sistemas de Sonorização, objeto do Projeto Executivo, visando subsidiar informações pertinentes de atribuição dos servidores da CONTRATANTE.

13. Da Qualificação Técnica

13.1 Equipe Técnica Mínima da CONTRATADA:

13.1.1 A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à condução e elaboração dos projetos que constituem esta contratação, nas várias disciplinas envolvidas. Os profissionais devem ter obrigatoriamente registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

13.1.1.1 Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, devidamente regular perante o órgão, se for o caso;

13.1.1.2 Comprovação de que possui em seu quadro técnico pelo menos um engenheiro nas áreas de elétrica, eletrônica ou telecomunicação devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e em dia com as obrigações perante ao órgão apresentando comprovante de quitação.

13.1.2 Deverá ser indicado um profissional responsável pela elaboração do projeto, o qual fará a interface com a **Fiscalização** no tratamento dos assuntos gerais e no caso de dificuldade de contato com qualquer dos demais profissionais;

13.1.3 É OBRIGATÓRIO que a equipe técnica seja composta por no mínimo os seguintes profissionais, aos quais caberá as atribuições identificadas, cabendo acumulação de funções dentro das atribuições técnicas definidas nas resoluções do CREA/CAU para cada especialidade profissional:

13.1.3.1 Engenheiro ou Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projetos similares e de mesma complexidade técnica que o objeto deste **Termo de Referência**;

13.1.3.2 As demais tarefas deverão ser desenvolvidas por profissionais legalmente habilitados, ficando a cargo da CONTRATADA estabelecer a acumulação ou não de funções.

14. Apresentação e Validação das Propostas

14.1 O objeto será contratado pelo regime de PREÇOS UNITÁRIOS;

14.2 O **julgamento das propostas** se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL dentre as empresas habilitadas tecnicamente;

14.3 A gestão do contrato e o critério de pagamento serão referenciados por preço unitário.

14.4 As instruções para a apresentação das propostas compreendem:

14.4.1 **Visita prévia facultativa ao local do serviço:**

14.4.1.1 A **visita prévia facultativa** deve ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado, visando tomar conhecimento de todas as peculiaridades do objeto a ser contratado, necessário à elaboração de sua proposta comercial e eventual execução contratual;

14.4.1.2 A visita **deverá** ser requerida com antecedência mínima de **24 horas**, junto ao Departamento de Compras e Licitações, através dos **telefones: (11) 4646-4977 / 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Tácito / Yuri / Wladmir),** no horário comercial das **9h30 às 16h30** ou através do e-mail: licitacao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

14.4.1.3 O interessado em realizar a visita deverá comparecer no local agendado com antecedência **mínima 10 minutos do horário,** munido de identificação por meio de documento oficial que contenha foto;

14.4.1.4 Nenhum representante, ainda que autorizado, poderá representar mais de uma empresa;

14.4.1.5 A visita será acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Compras e Licitações, que expedirá **Declaração de Visita (Facultativa),** em duas vias, ficando uma via anexada aos autos do processo de compras;

14.4.1.6 Todos os custos relacionados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa interessada;

14.4.1.7 Considerando a opção pela realização da visita, os interessados que não a efetuarem **não** poderão alegar o desconhecimento e grau de dificuldades, como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes eventual execução contratual.

14.4.2 **Esclarecimento de dúvidas:**

14.4.2.1 O **Termo de Referência** e seus anexos, incluindo desenhos, deverão ser estudados pelas empresas interessadas;

14.4.2.2 Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação da proposta comercial;

14.4.2.3 Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes.

14.4.3 **Planilhas de Preços:**

14.4.3.1 A proposta de preços deverá ser apresentada através do preenchimento da Planilha Orçamentária constante neste **Termo de Referência,** com os preços unitário e total de cada item, assim como o preço total dos serviços;

14.4.3.2 Não é permitido acrescentar, modificar ou suprimir itens e quantitativos da planilha;

14.4.3.3 Caso as empresas interessadas verifiquem divergências ou necessidades não quantificadas, devem manifestar-se via esclarecimento de dúvidas ANTES da data limite para a apresentação das propostas;

14.4.3.4 Não serão aceitas alegações posteriores sobre acréscimo ou modificação dos serviços definidos.

15. Dos Resultados Esperados

15.1 Soluções adequadas em termos técnicos e de economicidade para o Programa de Necessidades informado;

15.2 Projeto para implantação dos sistemas requisitados, seus componentes e acessórios;

15.3 Especificações técnicas e planilhas de preços necessárias à composição do processo de licitatório para execução do objeto.

16. Das Sanções

16.1 As sanções contratuais serão definidas e aplicadas conforme contrato, referenciadas ao atendimento correto e completo dos itens deste **Termo de Referência** e prazos vinculados.

17. Das Condições Gerais

17.1 **Reunião Inicial:**

17.1.1 Na data da emissão da Ordem de Início dos serviços, a ser agendada quando ocorrer a assinatura do contrato, será realizada reunião entre a **Fiscalização** da CONTRATANTE e CONTRATADA com o objetivo de alinhamento das informações e diretrizes para os trabalhos;

17.1.2 Também serão definidas as datas-calendário das etapas de execução e de medição dos serviços, assim como das reuniões componentes de cada etapa, através da elaboração do Cronograma Físico-Financeiro ajustado.